



**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 691/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificado, e o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, representado por seu Chefe do Poder Executivo, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, já qualificado, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.615.615-2 e com auto rização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 691/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor da contrapartida municipal financeira, a inclusão de contrapartida em serviços, a utilização de recursos da aplicação financeira dos recursos repassados, nos termos do art.144 da Lei Estadual 15.608/2007, e a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA**

O *caput* da Cláusula Sétima do Convênio, que trata do valor e da dotação orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$2.932.222,72 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 2.031.395,80 (dois milhões, trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - natureza de despesa 4440.4101 - fonte 100, e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 900.826,92 (novecentos mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), dos quais R\$ 233.271,20 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos) a título de serviços, na forma expressa no Plano de Aplicação (fl.84), e os demais R\$ 667.555,72 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) em espécie, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra."

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **30 de dezembro de 2016**.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

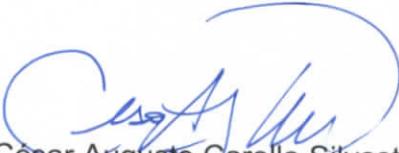
**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 10 de setembro de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
César Augusto Carollo Silvestri Filho  
Prefeito de Guarapuava

/cls